



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 002/2024

Aprova a alienação e a baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à FAPEAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.001930/2022-38, que trata do Resultado da Comissão Permanente de Sindicância realizada pela FAPEAM, referente aos Processos n.º (s) 01.02.016301.000661/2022-92 e 01.02.016301.000670/2022-83 quando ao desaparecimento de diversos bens dos setores desta Fundação;

**CONSIDERANDO** o Relatório, datado de 10 de novembro de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância, o qual sugeriu o arquivamento do Processo, diante da ausência de indícios robustos de autoria consubstanciada em oitivas declaradas pelos envolvidos, bem como pela extinção da punibilidade em decorrência da prescrição, de acordo com os ditames do art. 145, I, da Lei n.º 8.112/90;

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 0197/2022 do Gabinete da Presidência – GP/FAPEAM, encaminhado à Secretaria de Administração e Gestão – SEAD/AM, solicitando autorização para alienação/exclusão dos bens do sistema AJURI e posterior baixa contábil;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual solicitou autorização para a baixa patrimonial e contábil dos bens extraviados ao Conselho Superior desta Fundação, ouvido o Conselho Diretor, em atendimento ao inciso III, Art. 15 da Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a Nota n.º 025/2022 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual informou que resta à Administração cumprir as disposições legais da FAPEAM, levando à deliberação pelos Órgãos colegiados competentes a questão da alienação e baixa dos bens e comento, na forma prevista nos normativos;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 004/2022, de 17 de agosto de 2022, da Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM, o qual recomendou o cumprimento disposições legais contidas no art. 24, inciso IX, do Decreto n.º 23.420 de 21 de maio de 2003, c/c art. 15, inciso III, da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, para alienação, baixa patrimonial e contábil dos bens elencados nos “Quadro 5 – Relação de bens pertencentes à FAPEAM e registrados nos sistemas AJURI e AFI”; e “Quadro 4 – Relação de Bens pertencentes à FAPEAM, registrados apenas no sistema AFI (contábil)”



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 002/2024

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 663/2022, de 19 de outubro de 2022, do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual manifestou favorável à alienação e a baixa patrimonial e contábil dos bens relacionados no Anexos I e II desta decisão; propôs ao Conselho Superior da FAPEAM a alienação e a baixa patrimonial e contábil dos bens relacionados no Anexos I e II desta Decisão; e remeteu os autos ao Conselho Superior da FAPEAM para deliberação acerca da proposta descrita no item II desta Decisão, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Delegada n.º 116/2007;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no art. 24, inciso IX, do Decreto n.º 23.420, de 21 de maio de 2003, c/c art. 15, inciso III, da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

### RESOLVE:

**APROVAR** a alienação e a baixa patrimonial e contábil dos bens, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Delegada n.º 116/2007, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de fevereiro de 2024.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI  
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 002/2024**

**ANEXO I**

Relação de bens pertencentes à FAPEAM e registrados nos sistemas AJURI e AFI

N.º	Processo n.º	Memorando n.º	Data	Item	Setor	Tombo	NE	NL	OB	NF	Valor Unitário	Anexos
1	01.02.016301. 001930/2022-38	062.0005794.2018 fl.58	11/10/2018	Livro Curso de Direito Constitucional Positivo	ASJUR	15217	2014NE00198	2014NL01880	2014OB0835	628	R\$ 137,00	Nota de Lançamento, Tombo, Ajuri, OB, Relação de Bens do Sistema AJURI (Anexo II)
2	(01.02.016301.00 0661/2022-92)	062.0005794.2018 fls. 58	11/10/2018	Livro Manual de Direito Administrativo	ASJUR	15221	2014NE00198	2014NL01880	2014OB0835	628	R\$ 149,00	Nota de Lançamento, Tombo, Ajuri, OB, Relação de Bens do Sistema AJURI (Anexo III)

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 002/2024**

**ANEXO II**

Relação de Bens pertencentes à FAPEAM, registrados apenas no sistema AFI

N.º	Processo n.º	Memorando n.º	Data	Item	Setor	Tombo	NE	NL	OB	NF	Valor Unitário	Anexos
1	01.02.016301.0019 30/2022-38	062.003937.2018 – DITEC, fls. 38 e 110	19/07/2018	Notebook lenovo	DITEC	13905	2012NE00466	NL201201668	2012OB01708	372	R\$ 2.400,00	NL, Ordem Bancária, Nota Fiscal e Tombo (Anexo V)
2	(01.02.016301.0006 61/2022-92)	Despacho, fl. 64	07/08/2019	Notebook lenovo	NUCT	13923	2012NE00466	NL201201668	2012OB01708	372	R\$ 2.400,00	NL, Ordem Bancária, Nota Fiscal e Tombo (Anexo VI)



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## PORTARIA N.º 018/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora LUDUVINA DE MELO SAMPAIO, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II, símbolo AD-2, resolve,

**ATRIBUIR** a contar de 05 de fevereiro de 2024, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao mencionado servidor, no valor correspondente ao Nível 14 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 169041

## PORTARIA N.º 019/2024-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Governamental	2022	De 25.01 a 08.02.2024
02	Antonia Nizalia da Silva	Consultor Técnico III	2023	De 02 a 11.01.2024
03	Ayrton Senna Ponce Raposo	Assessor I	2023	De 04.03 a 02.04.2024
04	Carlos Alberto Gonçalves de Melo	Assistente Técnico	2023	De 01.02 a 01.03.2024
05	Carlos Eduardo de Castro Cabral dos Anjos	Assessor I	2023	De 04 a 18.03.2024
06	Clélia Brasília Moraes Pontes	Assessor I	2023	De 02 a 31.01.2024

07	Daniel Moreira da Costa	Consultor Técnico III	2023	De 03 a 17.01.2024
08	Edson Brandão do Nascimento	Redator Governamental	2002	De 11.03 a 09.04.2024
09	Elen Cristina da Silva Constantino Costa	Assessor II	2023	De 04 a 18.03.2024
10	Eliza Catarina de Melo Bernardo	Assistente Técnico Governamental	2023	De 02 a 31.01.2024
11	Emerson Lima do Carmo	Consultor Técnico II	2023	De 15 a 29.01.2024
12	Fabiano Domingos Fiori	Técnico de Nível Superior	2023	De 11.03 a 09.04.2024
13	Fabiola Xavier Desterro e Silva	Chefe Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa	2012 e 2015	De 11 a 30.03.2024
14	Francisco Ricardo Pereira Fernandes	Chefe Adjunto da Consultoria Técnico-Legislativa	2014	De 18 a 27.03.2024
15	Giovanna Campbell da Fonseca Alves	Assessor II	2021	De 15 a 24.02.2024
16	Heron de Souza Moreira	Assessor II	2020	De 04 a 18.03.2024
17	Idanete Medeiros Pinto	Consultor Técnico-Legislativo	2022	De 22.01 a 05.02.2024
18	Karilena Mesquita Viana	Assessor Técnico	2023	De 14 a 28.03.2024
19	Karollina Gomes da Silva Pessoa	Agente Administrativo	2023	De 01.02 a 01.03.2024
20	Keity Anny Prado Taumaturgo	Assessor I	2022	De 20.02 a 20.03.2024
21	Larissa Maria Lima Mota	Assessor II	2023	De 04 a 23.03.2024
22	Luiz Eduardo Lopes Furtado	Consultor Técnico-Legislativo III	2022	De 01 a 30.11.2023
23	Luiza Lima Macedo	Assistente Técnico	2023	De 02 a 31.01.2024
24	Márcia Augusta de Souza	Consultor Técnico-Legislativo I	2023	De 03 a 12.01.2024
25	Marco Aurélio de Freitas Guimarães	Técnico Governamental	2023	De 01.02 a 01.03.2024
26	Maria da Conceição Costa Pires	Assessor Técnico	2023	De 22.02 a 22.03.2024
27	Maria Emília Pessoa dos Santos	Assistente Técnico	2000 e 2001	De 01.02 a 11.03.2024
28	Nazaré do Socorro Pinto de Almeida	Assistente Técnico	2023	De 01.02 a 01.03.2024
29	Reginaldo Pimentel de Almeida	Assessor I	2022	De 18.03 a 16.04.2024
30	Orleyson dos Santos Lima	Assessor Técnico	2023	De 15 a 29.02.2024
31	Ralime Grecia da Silva	Assistente Técnico	2020	De 16.02 a 16.03.2024

16.03.2024. **11. JOSE CARLOS BRITO GOMES**/Nível Médio-colaborador. **Deslocamento:** Lábrea/Manaus/Lábrea, de 12 a 16.03.2024. **Objetivo:** Participar da Oficina para Implantação da Tecnologia de Ovitrapas para Monitoramento do Aedes Aegypti em MANAUS/AM, a ser realizado de 14 a 15.03.2024. **12. JOSE JONYSSON SANTOS DE SOUSA**/Nível Médio-colaborador. **Deslocamento:** Tabatinga/Manaus/Tabatinga, de 31.01 a 06.02.2024. **Objetivo:** Complementação de diárias, com objetivo de participar de reunião com gestores da FVS-RCP, com vistas a compartilhar as experiências vivenciadas, fortalecendo as ações de mobilização social, popular e política para o fortalecimento da Política Nacional de HIV/AIDS no Amazonas.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE,** Manaus, 01 de março de 2024.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 169062

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**CONSELHO SUPERIOR**

**15.02.2024 - RESOLUÇÃO N.º 002/2024 - APROVAR** a alienação e a baixa patrimonial e contábil dos bens, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Delegada n.º 116/2007, conforme os Anexos I e II desta Resolução.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI,** em Manaus, 28 de fevereiro de 2024.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 169048

## Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

**PORTARIA N.º 99/2024** - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º do Decreto n.º 42.958/20, e CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 2023.2.05731EXE, resolve: APOSENTAR, por idade nos termos do artigo 14 da Lei Complementar Estadual n.º 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, ELIANA REGINA NASCIMENTO AZEDO, no cargo de Assistente Administrativo, com equivalência para fins remuneratórios do cargo de Assistente Técnico - 3ª Classe - Referência "A", matrícula n.º 128.287-5-B, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos proporcionais, calculados na forma do art. 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos o valor de R\$ 1.587,82 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Manaus, 20 de janeiro de 2024.

**MARIA NEBLINA MARÃES**

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 169063

**PORTARIA N.º 351/2024** - CONSIDERANDO o Acórdão n.º 119/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA e o que mais consta do processo n.º 2024.T.01337EXE, o Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º 1498/2023, publicada no DOE do dia 04 de julho de 2023, conferindo-lhe a seguinte

redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, FERNANDO FERREIRA DO NASCIMENTO, falecido em 18/04/2023, na graduação de SEGUNDO SARGENTO, Matrícula n.º 054336-5-C, cujos proventos da aposentadoria totalizavam R\$ 9.134,59 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 9.134,59 (nove mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei n.º 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a CLEONICE MORAIS DO NASCIMENTO, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "a" e 28, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus 29 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARINS DE MELO**

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 169064

**PORTARIA N.º 305/2024** - CONSIDERANDO o Acórdão n.º 2260/2023 - TCE - SEGUNDA CÂMARA e o que mais consta do processo n.º 2024.T.01015EXE, o Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a PORTARIA N.º 1790/2023, publicada no DOE do dia 27 de julho de 2023, conferindo-lhe a seguinte redação: CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, ERNANI JOSE LOPES, falecido em 08/05/2023, na graduação de 2º Tenente, Matrícula n.º 131.502-1-C, cujos proventos da aposentadoria totalizavam R\$ 13.882,78 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R\$ 13.882,78 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei n.º 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago para: MARIA NILDA BEZERRA LOPES, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, no percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea "a" e 28, da Lei n.º 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus 26 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARINS DE MELO**

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

**ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA**

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 169066

**PORTARIA N.º 166/2024** - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo n.º 2023.4.03890EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal n.º 47/05, TEREZINHA ASSEN DE QUEIROZ, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula n.º 138.050-8C do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 965,53 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), de acordo com artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469/09, alterado pelo artigo 1º, §3º, da Lei n.º 5.928/22; mais R\$ 193,11 (cento e noventa e três reais e onze centavos), de Gratificação de Risco de Vida na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, Inciso III, da Lei n.º 3.469/09; mais R\$ 1.109,34 (mil, cento e nove reais e trinta e quatro centavos), de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei n.º 3.469/09, alterado